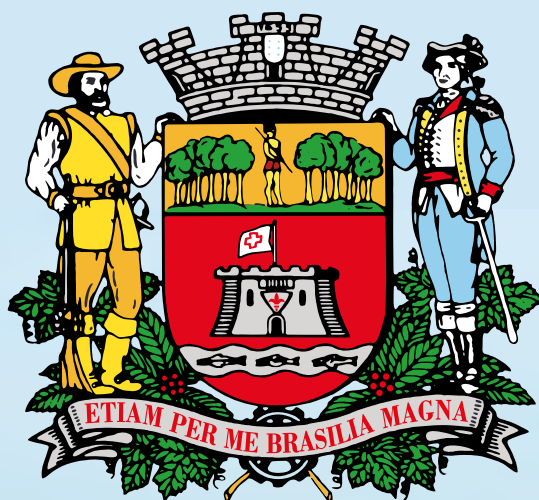


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

14 DE SETEMBRO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 5872

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Leis.....	07 a 09
Decretos.....	09 e 10
Portarias.....	10 e 11
Gestão de Pessoas.....	11
Finanças.....	11
Cijun.....	11 e 12
Dae.....	12
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	12
Cultura.....	12 a 14
Assistência e Desenvolvimento Social.....	14



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 110/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - SMADS.

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 12/08/2026 16:07:14
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 12/08/2026 17:07:14

Fornecedor: NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA ME em 12/08/2026 16:17:44

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA ME em 17/08/2026 16:39:53

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 110/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

JK TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - Item(ns):
1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE COM MOTORISTA - Valor Total: R\$ 839.832,00 considerando o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 839.832,00

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - 10/2026
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTENÁRIO/ CORRUPIRA (PORTE III) - CAF - SMPS.

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 02/09/2026 15:04:50
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 02/09/2026 16:04:50

Fornecedor: STIER CONSTRUTORA LTDA em 02/09/2026 15:09:42

Situação: DEFERIDO

Fornecedor: RW ENGENHARIA LTDA EPP em 02/09/2026 15:16:33

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA - 10/2026, bem como, autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA - Item(ns):

1 - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - Valor Total: R\$ 4.570.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e setenta mil reais). Considerando o prazo de execução de 420 (quatrocentos e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

ADESÃO ARP Nº 7/2026 - CONTRATO Nº 127/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: R.BRANDS LTDA LLC. PROCESSO: Nº PMJ.0022195/2026. ASSINATURA: 04/09/2026. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.065,00. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08650.035027/2023-75, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024, DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, PARA AQUISIÇÃO DE BONE FECHADO UNISSEX TELA COM EFEITO RIP STOP E CHAPEU BOONIE HAT TELA COM EFEITO RIP STOP - SMSP. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP ORIGINÁRIA: ATÉ 29 DE JULHO DE 2027.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 17307/2026

Dispensa de Licitação nº 066/26

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de REFORMA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES NO CENTRO DAS ARTES, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 04.406.730/0001-48.

IV - Valor global: R\$ 413.668,38 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

V - Período da contratação: 150 (cento e cinquenta) dias.

VI - Justificativa: A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de reforma para a conclusão das obras remanescentes do Centro das Artes, cuja realização é imprescindível para sanar riscos estruturais e de segurança identificados na edificação, especialmente aqueles relacionados à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ao sistema de automação para controle de fumaça e aos demais sistemas indispensáveis ao pleno funcionamento do imóvel. Considerando que o prédio já se encontra em utilização pela Administração, a conclusão dos serviços mostra-se necessária para garantir a segurança dos usuários, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no local e resguardar o interesse público. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o procedimento licitatório anteriormente realizado, por meio do Processo SEI PMJ.0017418/2025, ter sido declarado fracassado pela ausência de licitantes habilitados. A hipótese legal encontra-se plenamente caracterizada, uma vez que a contratação será realizada em período inferior a um ano da realização do certame anterior, permanecendo inalteradas todas as condições originalmente estabelecidas no edital, incluindo o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, os critérios de habilitação, os prazos, as condições de execução e as demais exigências da contratação.

Também se mostra devidamente justificada a adoção do procedimento presencial, nos termos do § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, diante da impossibilidade de utilização do meio eletrônico. O objeto consiste na execução de remanescente de obra de natureza técnica e elevada complexidade, cuja adequada elaboração das propostas exige vistoria técnica no local, avaliação das condições efetivamente existentes e compatibilização entre os serviços já executados e aqueles ainda remanescentes. Soma-se a isso o recente fracasso do certame anterior, circunstância que evidencia que a repetição do procedimento eletrônico, nas mesmas condições, não se mostra medida eficiente nem adequada ao atendimento do interesse público.

Foram consultadas empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto da contratação, com o objetivo de assegurar a execução



ADMINISTRAÇÃO

qualificada do remanescente da obra. A escolha fundamentou-se na comprovada capacidade técnica e comercial das empresas para assumir imediatamente a execução do projeto, sanando os riscos de segurança apontados após o fracasso do certame anterior.

O preço contratado justifica-se por estar em conformidade com os valores de mercado e não ultrapassar o teto estipulado na licitação original, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme detalhamento constante dos autos.

(Carlos Eduardo Pasqualim De Souza)
Diretor do Departamento de Teatros

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Teatros, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA no valor de R\$ R\$ 413.668,38. Publique-se o respectivo Ato.

(Clarina Ana Fasanaro)
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 29861/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 233/2026

I - Objeto: Aquisição de adesivo provox flexiderm redondo, em atendimento a Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

II - Contratada: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.794.555/0004-20).

III - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - Valor Global: R\$ 29.683,20 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

V - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa: A necessidade da aquisição dos insumos se justifica face à imposição de ordem judicial, consubstanciadas em mandado que determina a esta Municipalidade o fornecimento contínuo dos insumos da prótese provox.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde dos pacientes, que dependem de tal produto para realização das atividades cotidianas.

A escolha da empresa Coloplast do Brasil LTDA se deu em razão de atender às exigências desta Prefeitura com apresentação das documentações necessárias e se apresentar na condição de distribuidora e comercializadora exclusiva do produto solicitado, em todo território nacional.

Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa proponente, conforme elementos constantes dos autos.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

GSMPS

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COLOPLAST DO BRASIL LTDA no valor de R\$ 29.683,20 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Publique-se o respectivo Ato.

(Flavio Luis de Amorim Nogueira)
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 26670/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 237/26

I - Objeto: Contratação de serviço de curadoria e organização, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: LARISSA FERNANDA BELLATO CIRINO CNPJ: 34.447.368/0001-14.

IV - Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

V - Prazo de Entrega: setembro a novembro/2026.

VI - Justificativa:

A contratação de serviços de Curadoria e Organização do Mês da Consciência Negra justifica-se pela necessidade de assegurar o

planejamento, a coordenação, a organização e a qualidade técnica e artística de todas as etapas de realização do evento. Trata-se de uma ação cultural de relevante interesse público, voltada à valorização da diversidade, à promoção da cidadania, da inclusão, da igualdade racial e do respeito às diferentes identidades e expressões culturais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, da promoção da igualdade racial e dos direitos humanos no Município.

Compete à Curadoria e Organização do Mês da Consciência Negra desenvolver a concepção artística e cultural do evento, elaborar a programação em consonância com seus objetivos institucionais, realizar a seleção e articulação de artistas, grupos, coletivos e demais participantes, bem como coordenar a execução das atividades previstas, acompanhando sua realização e garantindo a integração entre as diversas ações que compõem a programação. Caberá, ainda, orientar os aspectos técnicos e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades, assegurando sua qualidade, diversidade, representatividade e coerência com a proposta cultural do evento.

Esta contratação artística se faz necessária em razão do caráter peculiar, singular e exclusivo da proposta apresentada. Tal condição é comprovada pelo material profissional constante no Cadastro Municipal de Artistas, do qual a contratada faz parte, evidenciando sua trajetória, experiência e reconhecimento na área cultural. A proposta contratada proporcionará ao público uma experiência artística qualificada, característica inerente às ações culturais promovidas por esta Secretaria.

A contratada preenche os requisitos de habilitação e de qualificação técnica mínimos exigidos para a execução do objeto.

A impossibilidade de utilização do Sistema Compra Aberta decorre da natureza do objeto contratado, uma vez que o sistema não dispõe de mecanismos capazes de aferir a qualidade técnica da atividade artística nem sua adequação ao perfil e aos objetivos culturais da ação a que se destina a contratação. Dessa forma, a seleção é realizada por meio de curadoria técnica, considerando o histórico de atuação da profissional no Município, bem como a análise do material profissional constante em sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, permitindo aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura verificar a compatibilidade da proposta com as necessidades do evento.

A artista LARISSA FERNANDA BELLATO CIRINO possui ampla experiência na realização de ações culturais em Jundiá e em outros municípios. Seu histórico de serviços prestados, sempre executados de forma satisfatória, aliado ao material profissional disponibilizado por meio de sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, evidencia seu notório saber, sua qualificação técnica e a singularidade de sua atuação, atributos que justificam sua contratação para a Curadoria e Organização do Mês da Consciência Negra.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se na notória especialização da profissional, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para assegurar a qualidade técnica, artística e organizacional do Mês da Consciência Negra, garantindo que sua programação esteja alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, destaca-se que o valor da contratação é compatível com os preços historicamente praticados pela Secretaria Municipal de Cultura para serviços de natureza semelhante, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

(William Ramos)
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LARISSA FERNANDA BELLATO CIRINO para o serviço de curadoria e organização no valor de R\$15.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

(Clarina Ana Fasanaro)
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 30574/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 238/26

I - Objeto: Intervenção Artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: DANILO LUANGO DE ALMEIDA CNPJ: 35.220.249/0001-97.

IV - Valor Global: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

V - Prazo de Entrega: setembro de 2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo



ADMINISTRAÇÃO

material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Carina Aparecida Boni

Diretora do Departamento de Patrimônio Histórico em Substituição

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à **DANILO LUANGO DE ALMEIDA** para o serviço de Intervenção Artística do Grupo Cultural Ibadan valor de R\$1.600,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 30005/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 239/26

I - Objeto: Intervenção Artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: **STEPHANIE ADRIANE LEITE MINA** CNPJ: 65.770.790/0001-30.

IV - Valor Global: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais),

V - Prazo de Entrega: setembro/outubro/2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta, constituindo-se como contratação complementar à já existente, em razão da necessidade de ampliar o atendimento da programação cultural inicialmente prevista. A contratação original mostrou-se insuficiente para atender à demanda identificada, tornando necessária a complementação do objeto, sem alteração de sua natureza, de modo a assegurar a plena execução das atividades programadas e a continuidade da oferta cultural ao público. Tal complementação visa ampliar o alcance da ação cultural, mantendo a unidade da proposta artística e garantindo a qualidade das atividades desenvolvidas.

Isto se comprova pelo material profissional a que temos acesso por meio do Cadastro Municipal de Artistas, do qual o contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única, característica inerente às ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários.

A impossibilidade de utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao fato de o sistema não possuir mecanismos capazes de mensurar a qualidade da atividade artística e sua adequação ao perfil da ação a que se destina a contratação. Dessa forma, a curadoria é realizada com base no histórico de apresentações no Município, por meio de artistas inscritos no Cadastro Municipal, permitindo que os servidores desta Secretaria avaliem o material profissional do contratado e sua compatibilidade com o perfil da ação a ser realizada.

Por fim, destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico de valores praticados por esta Secretaria Municipal.

Carina Aparecida Boni

Diretora do Departamento de Patrimônio Histórico em Substituição

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à **STEPHANIE ADRIANE LEITE MINA** para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$1.300,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23693/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PABLO SONSINO SILVA - ME VALOR TOTAL R\$ 1398,80 OBJETO: EQUIPAMENTO PARA MUSCULACAO MAQUINA EXTENSORA, ESPALDAR FERRO E OUTROS - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23694/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA VALOR TOTAL R\$ 37600,00 OBJETO: EQUIPAMENTO PARA MUSCULACAO MAQUINA EXTENSORA, ESPALDAR FERRO E OUTROS - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24090/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RODAFIANDEIRA FORMACAO PROFISSIONAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 2800,00 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 454/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 111/2026
OBJETO: PS EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS QUE NÃO CONSTAM NA TABELA SIGTAP/SUS - SMPS

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 02/09/2026 14:04:13.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 02/09/2026 15:04:13

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 111/2026 bem como, autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - Item(ns) :

1 - EXAME-LABORATORIAL - Valor Total: R\$ 69.347,80, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 140/2026
OBJETO: CANETA PINCEL ATÔMICO, ALMOFADA PARA CARIMBO E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: 59.623.229 ERICK F VASCONCELOS ME.



ADMINISTRAÇÃO

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - CANETA PINCEL ATOMICO, COR VERMELHO, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 8 - CANETA PINCEL ATOMICO, COR AZUL, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 19 - REGUA PLASTICA, TRANSPARENTE, MED. 30 CM - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 39 - ENVELOPE VAI E VEM, PARDO, PAPEL KRAFT 80 G, 26 X 36 CM, C/F - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA ME.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - CANETA PINCEL ATOMICO, COR VERMELHO, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 8 - CANETA PINCEL ATOMICO, COR AZUL, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 37 - CAIXA DE ARQUIVO, PLASTICO CORRUGADO, APROX. 25 X 14 X 36 CM - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - CANETA PINCEL ATOMICO, COR VERMELHO, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 8 - CANETA PINCEL ATOMICO, COR AZUL, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: TIMO PAPER SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - CANETA PINCEL ATOMICO, COR VERMELHO, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 8 - CANETA PINCEL ATOMICO, COR AZUL, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 19 - REGUA PLASTICA, TRANSPARENTE, MED. 30 CM - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 37 - CAIXA DE ARQUIVO, PLASTICO CORRUGADO, APROX. 25 X 14 X 36 CM - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 39 - ENVELOPE VAI E VEM, PARDO, PAPEL KRAFT 80 G, 26 X 36 CM, C/F - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS

38 - (23957) ENVELOPE TIPO OFICIO, COM LOGOTIPO, PAPEL OFF-SET, 1X0 COR. - COTA PRINCIPAL

ITENS FRACASSADOS

6 - (6164) CANETA PINCEL ATOMICO, COR VERMELHO, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - COTA PRINCIPAL

8 - (6167) CANETA PINCEL ATOMICO, COR AZUL, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - COTA PRINCIPAL

19 - (6261) REGUA PLASTICA, TRANSPARENTE, MED. 30 CM - COTA PRINCIPAL

39 - (33717) ENVELOPE VAI E VEM, PARDO, PAPEL KRAFT 80 G, 26 X 36 CM, C/F - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 11/09/2026 10:16:28

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 11/09/2026 11:16:28

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 140/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA ME - Item(ns):

18 - EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, TIPO ESPATULA. - Cota Principal - Marca: CAVIA - R\$ 1,34/PECA

31 - ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, PAPEL KRAFT 80 G, 31 X 41 CM - Cota Principal - Marca: SCRITY - R\$ 0,54/PECA

GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME - Item(ns):

1 - PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, AA, COM 4 UNIDADES. - Cota Reservada - Marca: ALFACELL - R\$ 3,99/CARTELA

2 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES - Cota Principal - Marca: ALFACELL - R\$ 2,38/CARTELA

N F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES LTDA EPP - Item(ns):

37 - CAIXA DE ARQUIVO, PLASTICO CORRUGADO, APROX. 25 X 14 X 36 CM - Cota Principal - Marca: POLIBRAS - R\$ 4,38/PECA

TIMO PAPER SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP - Item(ns):

3 - LAPIS PRETO HB N.2, FORMATO REDONDO - Cota Principal - Marca: CLASSE - R\$ 0,25/PECA

4 - APONTADOR SIMPLES PARA LAPIS, PLASTICO, COM UM FURO - Cota Principal - Marca: TYP - R\$ 0,21/PECA

5 - CANETA SALIENTADORA (MARCA TEXTO), COR AMARELO - Cota Principal - Marca: LYKE - R\$ 0,35/PECA

7 - CANETA PINCEL ATOMICO, COR PRETO, ESCRITA 4,5 A 5,0 MM - Cota Principal - Marca: KAZ - R\$ 0,90/PECA

11 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, TRANSPARENTE. MED. 12 MM X 30 M - Cota Principal - Marca: KORETECH - R\$ 0,60/ROLO

13 - ALMOFADA P/CARIMBO, N.03, AZUL, PERMANENTE (8 X 12 CM) - Cota Principal - Marca: STARPRINT - R\$ 4,00/PECA

14 - CLIPS GALVANIZADO N. 0/0 - Cota Principal - Marca: FIX PAPER - R\$ 1,35/CAIXA

15 - CLIPS GALVANIZADO N. 8/0 - Cota Reservada - Marca: FIX PAPER - R\$ 1,43/CAIXA

16 - GRAMPEADOR, MEDIO PORTE, 26/6, EM METAL - Cota Reservada - Marca: CLASSE - R\$ 7,15/PECA

17 - GRAMPO DE ACO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Cota Principal - Marca: CLASSE - R\$ 2,55/CAIXA

21 - CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, COM 18 ML - Cota Principal - Marca: YINS - R\$ 1,26/FRASCO

22 - CAIXA DE PAPELAO PARA ARQUIVO, 250 X 140 X 360 MM. - Cota Principal - Marca: JUSSARA - R\$ 2,12/PECA

26 - PASTA SUSPensa COMPLETA, HASTE ARAME, PONT. PLAST., 160 A 240G - Cota Principal - Marca: P. BRASIL - R\$ 1,75/PECA

29 - ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, PAPEL KRAFT 80 G, 18 X 25 CM - Cota Principal - Marca: FILIMAIL - R\$ 0,18/PECA

30 - ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, PAPEL KRAFT 80 G, 26 X 36 CM - Cota Principal - Marca: FILIMAIL - R\$ 0,26/PECA

33 - PASTA EM 'L', CRISTAL FOSCO INCOLOR, TAMANHO OFICIO. - Cota Reservada - Marca: DAC-PLAST - R\$ 0,55/PECA

34 - ENVELOPE TIPO OFICIO COM JANELA E TIMBRE, OFF-SET 75 G. - Cota Principal - Marca: SCRIPT - R\$ 0,40/PECA

35 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, COM 04 FUROS - Cota Principal - Marca: DAC - R\$ 0,16/PECA

36 - ESTILETE LARGO, COM CABO PLASTICO E LÂMINA DE ACO. - Cota Principal - Marca: GADAN - R\$ 0,94/PECA

40 - PASTA DE PLASTICO TRANSPAR, COM GRAMPO PLASTICO, TAM. OFICIO - Cota Principal - Marca: ACP - R\$ 1,45/PECA

ATACADO VIRTUAL MAX LTDA ME - Item(ns):

9 - FITA ADESIVA EM PAPEL, TIPO CREPE, MED. 18 MM X 50 M. - Cota Principal - Marca: KORETECH - R\$ 3,12/ROLO

10 - FITA ADESIVA EM PAPEL, TIPO CREPE, MED. 48 MM X 50 M - Cota Principal - Marca: KORETECH - R\$ 8,02/ROLO

12 - FITA ADESIVA PLASTICA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M - Cota Principal - Marca: KORETECH - R\$ 2,38/ROLO

20 - ELASTICO, TIPO PARA AMARRAR DINHEIRO, N.18, COM 100 G - Cota Principal - Marca: PREMIER - R\$ 2,52/PACOTE

23 - COLA EM BASTAO, COM 7,8 G A 10 G - Cota Principal - Marca:



ADMINISTRAÇÃO

LYKE - R\$ 0,65/PECA

24 - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS, 1/4 - Cota Principal - Marca: MAX - R\$ 3,79/PECA

25 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 96 FLS, FORMATO 200X275MM - Cota Reservada - Marca: MAXIMA - R\$ 6,20/PECA

27 - PASTA COM ABA ELÁSTICO, PLASTIFICADA, TAMANHO OFÍCIO - Cota Principal - Marca: MAX - R\$ 1,59/PECA

28 - PASTA PLASTIFICADA, PRESILHA DE INOX/ALUMÍNIO, TAM. OFÍCIO - Cota Reservada - Marca: MAX - R\$ 1,33/PECA

32 - LIVRO ATA, CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, NUMERADO, COM 100 FLS. - Cota Principal - Marca: SÃO DOMINGOS - R\$ 7,19/PECA

THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEIS

LEI N.º 10.622, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Outubro Rosa – Meninas de Peito – Região do Retiro".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Outubro Rosa – Meninas de Peito – Região do Retiro", realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.623, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização da rede municipal de atenção e acolhimento às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas, no âmbito da rede pública municipal de saúde e assistência social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre as diretrizes para o atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas no âmbito da rede pública municipal de saúde e assistência social, observadas as disposições da legislação federal vigente.

Art. 2º. O atendimento às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas será realizado de forma integrada pela rede municipal de saúde e assistência social, observadas as seguintes diretrizes:

- I** – prioridade ao tratamento ambulatorial e comunitário;
- II** – promoção de ações preventivas e educativas;
- III** – atendimento humanizado e individualizado;
- IV** – articulação entre os serviços de saúde, assistência social, educação, esporte, cultura e trabalho;
- V** – promoção da reinserção familiar, social e econômica;
- VI** – respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos fundamentais da pessoa atendida;
- VII** – observância dos protocolos técnicos e científicos reconhecidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º. O Município garantirá, no âmbito de sua rede de saúde e assistência social, a cooperação com os órgãos estaduais e federais competentes para a execução das medidas de internação voluntária e involuntária de pessoas com dependência química, observando integralmente a legislação federal aplicável.

§ 1º. Compete ao Município assegurar que os serviços municipais de saúde estejam preparados para encaminhar os casos que demandem internação, mediante avaliação médica realizada em conformidade com

LEIS

a legislação federal.

§ 2º. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos e estabelecimentos de saúde habilitados, dotados de equipe multidisciplinar, visando à execução das ações previstas nesta Lei e à garantia do atendimento adequado às pessoas com dependência química, observada a legislação vigente.

§ 3º. A atuação municipal priorizará recursos extra-hospitalares e ações de prevenção, acolhimento e reinserção social, utilizando a internação apenas como medida complementar, nos termos da legislação federal.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover:

I – campanhas educativas e preventivas sobre os riscos do uso de drogas;

II – capacitação continuada de profissionais da rede pública municipal;

III – ações integradas com órgãos estaduais e federais;

IV – programas de acompanhamento e apoio às famílias;

V – ampliação da rede de acolhimento e atenção psicossocial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.624, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina "Rua Noeli Aparecida de Mendonça Gouvêa" a Rua 06 do loteamento Recanto das Uvas (Bairro do Poste).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Rua Noeli Aparecida de Mendonça Gouvêa" a Rua 06 do loteamento Recanto das Uvas, no Bairro do Poste, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil





LEIS

LEI N.º 10.625. DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Altera as leis 10.030/2023, 10.149/2024, 10.152/2024, 10.153/2024, 10.154/2024, 10.159/2024, 10.197/2024, 10.213/2024, 10.214/2024, que denominaram vias e áreas públicas, para retificar os nomes dos bairros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 10.030, de 04 de outubro de 2023, que denominou "Rua Ricieri Loro" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Rua RICIERI LORO' a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, no Bairro Rio das Pedras";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Rua RICIERI LORO' a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, no Bairro Rio das Pedras, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 2º. A Lei nº 10.149, de 08 de maio de 2024, que denominou "Alameda dos Resedás do Japi" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte normativa, a ementa será:

"Denomina 'ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI' a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, no Bairro Moisés";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI' a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, no Bairro Moisés, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 3º. A Lei nº 10.152, de 13 de maio de 2024, que denominou "Rua Sebastião Cândido Filho" a Rua 3 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO' a Rua 3 do Bairro Serra do Japi";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO' a Rua 3 do Bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 4º. A Lei nº 10.153, de 13 de maio de 2024, que denominou "Rua Domicio Anselmo Delaqua" a Rua 4 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Rua DOMICIO ANSELMO DELAQUA' a Rua 4 do Bairro Serra do Japi";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Rua DOMICIO ANSELMO DELAQUA' a Rua 4 do Bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 5º. A Lei nº 10.154, de 13 de maio de 2024, que denominou "Rua José Luis Vieira" a Rua 2 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Rua JOSÉ LUIS VIEIRA' a Rua 2 do Bairro Serra do Japi";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Rua JOSÉ LUIS VIEIRA' a Rua 2 do Bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 6º. A Lei nº 10.159, de 22 de maio de 2024, que denominou "Rua Casal Florêncio Martins e Florinda Cardoso Martins" a Rua 1 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Rua CASAL FLORÊNCIO MARTINS e FLORINDA CARDOSO MARTINS' a Rua 1 do Bairro Serra do Japi";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Rua CASAL FLORÊNCIO MARTINS e FLORINDA CARDOSO MARTINS' a Rua 1 do Bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 7º. A Lei nº 10.197, de 04 de julho de 2024, que denominou "Rua das Vinhas" a Rua 01 do Residencial Alto das Vinhas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Rua DAS VINHAS' a Rua 01 do Residencial Alto das Vinhas, no Bairro Ponte Alta";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Rua DAS VINHAS' a Rua 01 do Residencial Alto das Vinhas, no Bairro Ponte Alta, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 8º. A Lei nº 10.213, de 27 de agosto de 2024, que denominou "Praça

Maria Aparecida Prado Galdino" a área pública localizada no cruzamento da Rua Júlio Cesar Franzoni com a Av. Nami Azem, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Praça MARIA APARECIDA PRADO GALDINO' a área pública localizada no cruzamento da Rua Júlio Cesar Franzoni com a Av. Nami Azem, no Loteamento Jardim Tropical – Tamoio";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Praça MARIA APARECIDA PRADO GALDINO' a área pública localizada no cruzamento da Rua Júlio Cesar Franzoni com a Av. Nami Azem, no Loteamento Jardim Tropical – Tamoio, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 9º. A Lei nº 10.214, de 27 de agosto de 2024, que denominou "Rua Paulina Spinassi de Oliveira" a Via de Pedestres 2 da Chácara São Vicente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina 'Rua PAULINA SPINASSI DE OLIVEIRA' a Via de Pedestres 2 do Loteamento Chácara São Vicente – Ponte Alta";

II – na parte normativa, o art. 1º:

"Art. 1º. É denominada 'Rua PAULINA SPINASSI DE OLIVEIRA' a Via de Pedestres 2 do Loteamento Chácara São Vicente – Ponte Alta, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei". (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.626. DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Cria a **Campanha POR TODAS ELAS**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de educação pela solidariedade às meninas e mulheres e pela defesa de seus direitos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criada a **Campanha POR TODAS ELAS**, de educação pela solidariedade às meninas e mulheres e pela defesa de seus direitos, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de orientar alunos do ensino fundamental da rede municipal, acerca das noções básicas sobre a solidariedade e o respeito à vida das meninas e mulheres.

Parágrafo único. A **Campanha** será promovida por meio:

I – da realização de palestras educativas a serem ministradas por mulheres de instituições e coletivos criados especificamente para a promoção dos direitos de meninas e mulheres e para o enfrentamento da violência de gênero;

II – da distribuição e divulgação de materiais nos estabelecimentos de ensino;

III – da abordagem de conteúdo básico sobre educação pela solidariedade e pela defesa da vida das meninas e mulheres, sob a ótica das mais diversas disciplinas;

IV – da promoção de uma semana sobre educação pela solidariedade e pela defesa à vida das meninas e mulheres, sem prejuízo das aulas estabelecidas;

V – das noções básicas acerca das legislações sobre cidadania, sobre direitos das meninas e mulheres e sobre enfrentamento da violência de gênero;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEIS

LEI N.º 10.627, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina “Rua Djair Aparecido Cardoso” a Rua 06 do loteamento Residencial Reserva Jundiá (Malota).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua Djair Aparecido Cardoso” a Rua 06 do loteamento Residencial Reserva Jundiá, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



DECRETOS

DECRETO N.º 36.589, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso da área pública localizada na Rua Doutor Tolmino Martini, s/nº, Vila Alvorada, neste Município, a **ELVIS BARBOSA LIMA**, para fins de desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas (horta urbana).

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023957/2024, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública destinada a Área de Equipamento Urbano e Comunitário - AEUC, localizada na Rua Doutor Tolmino Martini, s/nº, Vila Alvorada, neste Município, a **ELVIS BARBOSA LIMA**, para fins de desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas (horta urbana), pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO N.º.36.679, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2024 - EXECUÇÃO COMPLEMENTAR DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPORTIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0013169/2024. REF. SOLICITAÇÃO 940 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2024 - EXECUÇÃO COMPLEMENTAR DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPORTIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0013169/2024. REF. SOLICITAÇÃO 926 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2177	PEAMA - PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	153.000,00
	TOTAL....R\$	153.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2965	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - GERAL	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	153.000,00

TOTAL....R\$ 153.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.681, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS COM CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 137.853 DO 2º ORI DE JUNDIAÍ, DESTINADA À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA), CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0003509/2023. REF. SOLICITAÇÃO 942 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 4.478 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.146,36 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

8029 CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO

R\$ 2.146,36

TOTAL...R\$ 2.146,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 14 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 237, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036520/2024, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TRAVIÚ, regulado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:
Titular: FLORISVALDO ROBERTO
Suplente: RENATA BUENO ROSENDO GOMES

Titular: LEIVA ALVES DE SOUZA
Suplente: CRISTIANA SOARES BORGES

II - Representantes dos Trabalhadores:
Titular: GIULIANO ARAÚJO SPIANDORIN
Suplente: SILVIA CRISTINA BERTASSE JERONIMO

III - Representantes da Administração:
Titular: THAÍS PATRÍCIA XAVIER
Suplente: JOÃO HENRIQUE PRIMINI LOPES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 238, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0041545/2025, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, prevista pelo Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 001/2026, para desempenharem as funções de análise e aprovação da habilitação dos proponentes para a apresentação dos estudos, bem como para a análise, seleção e aprovação dos projetos e estudos apresentados, os seguintes membros:

I - IVAN MALAGUTTI JÚNIOR, da Secretaria Municipal de Governo;

II - LÍGIA VON ZUBEN FOGA, da Secretaria Municipal de Governo; e

III - RENATO AUGUSTO ROSA, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 239, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 25, § 1º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 21.630, de 25 de março de 2009, e pelo Decreto nº 24.843, de 13 de fevereiro de 2014, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016088/2022,



PORTARIAS

D E S I G N A para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, atualmente constituída na forma da Portaria nº 106, de 08 de maio de 2026, a servidora ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE, em substituição a *Marcia Denise Nucci Silva*, na qualidade de membro suplente, mantendo-se os demais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º1012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, face ao que consta no PMJ.0007953/2026.

FAZ SABER que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal o (a) servidor (a) abaixo discriminado (a), tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
MONICA TAVARES TEIXEIRA	15/09/2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS EDITAL N.º 383, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, face ao que consta no PMJ.0007953/2026.

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, o (a) servidor (a) abaixo nomeado (a) foi considerado (a) apto (a) à progressão, referente ao período de SETEMBRO/2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

MONICA TAVARES TEIXEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1025, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera a pedido, o servidor VINICIUS GABRIEL REIS DE OLIVEIRA, do cargo de Assistente de Administração- Área da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário a partir de 14 de setembro de 2026.

PORTARIA N.º 1026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

GESTÃO DE PESSOAS

Nomeia VINICIUS GABRIEL REIS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei n.º 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora n.º 326/2026.

EDITAL N.º 394, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **PMJ.0016890/2023**.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, aprovados na prova objetiva e considerados aptos nas avaliações de aptidão física, psicológica e médica, bem como na investigação social, inscritos no **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ- CFGM**, instituído pelo Decreto n.º 24.436, de 24 de junho de 2013, nos termos do Capítulo XIII do Edital de Abertura n.º 316/2023, com início em **15 de setembro de 2026**, na Rua Cica, n.º 1.171, Vila Rami, Jundiaí/SP.

EDSON DA SILVA MARTINS JUNIOR
MARCELO GOMES ARANTES
DIEGO BATISTA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **EDITAL n.º 13, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

ELZA MARIA ROCHA CAETANO, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, o contribuinte relacionado fica notificado a tomar ciência do processo abaixo no prazo de 30 dias:

Processo: SEI 26826/2026
CPF/CNPJ: 279.358.978-08
Interessado: RONALO LUIZ PEREIRA SILVA
AIIM: 4050 AUT

Processo: SEI 21640/2026
CPF/CNPJ: 51.279.149/0001-92
Interessado: ALFREDO PAOLETTI JUNIOR
AIIM: 4017 AUT

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN **CNPJ: 67.237.644/0001-79** **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 34/2026, SEI 0238138 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa TOP INSTALAÇÕES LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 22/2026.

Processo Administrativo: CIJ.01125/2026. Objeto: Fornecimento de aparelho de ar-condicionado, tipo split piso-teto, com tecnologia inverter, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidos no termo de referência anexo I. Valor Global: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Vigência: Até o término do prazo de garantia do objeto previsto na cláusula doze do



CIJUN

contrato. Assinatura: 11/09/2026.

Jundiá, 11 de setembro de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo II do Contrato nº518, SEI 0239144 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: EXPERTS INFORMÁTICA LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº380/2022. Processo Administrativo SEI: CIJ.01467/2022.

Objeto: Fornecimento e suporte técnico de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em produtos da plataforma Google, integrada com as bases de usuários (Diretório Ativo / Microsoft Active Directory) administradas pela CIJUN, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

Assunto: As PARTES em comum acordo, conforme aceite 0238047, resolvem editar o CONTRATO, para acrescentar ao objeto inicialmente contratado constante do item 1 do contrato, o equivalente a 30 (trinta) licenças, totalizando as alterações em 3,7803% do valor inicial contratado atualizado.

Em decorrência do aditivo, o valor da parcela mensal do contrato, a partir da competência do mês de setembro de 2026, passa a ser de R\$18.072,90 (dezoito mil setenta e dois reais e noventa centavos), a ser pago nos termos da Cláusula Sexta do contrato.

Assinatura: 12/09/2026.

Jundiá, 12 de setembro de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 086, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 476-7/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 029 de 18 de fevereiro de 2025, que designou o servidor FELIPE OSHIRO para responder pela função de confiança de GERENTE DE MANUTENÇÃO CENTRO, retroagindo efeitos a 08 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA FMJ-152/2026, de 13/08/2026

RETIFICADORA

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- 1) Todos os fatos e documentos que constam no processo SEI/FMJ nº 341/2026;
- 2) O que consta nos termos dos artigos 22, 32 e 35 do Regulamento de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Jundiá;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, integrada pelos membros a seguir nominados, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria retificada, os fatos de que trata o Processo SEI/FMJ nº 341/2026.

Presidente: Prof. Dr. ADRIANO FREGONESI

Membro: Prof. Dr. DANIEL ANTUNES SILVA PEREIRA

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Membro: Prof. Dr. WALDINEI MERCÊS RODRIGUES

Secretário: Sr. JULIANO BLANCO AJAMIL

Secretário suplente: Sr. FÁBIO SOARES DA SILVA

Artigo 2º - DESIGNAR o servidor MARCOS PINTO RIBEIRO, Assessor de Políticas/Ações Educacionais/Institucionais de Escola Superior, para assessorar, quando acionado, a Comissão de Sindicância no registro audiovisual dos depoimentos e demais atos a serem deliberados pela Comissão.

Artigo 3º - Os atos e procedimentos a serem adotados deverão estar em consonância com o previsto no Regulamento da Residência Médica da FMJ, bem como com a Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 quanto ao procedimento administrativo de prazos e recursos no que couber, Decreto nº 69.122, de 09 de dezembro de 2024 e Portaria FMJ-049/2024, de 07/03/2024 – Código de Ética.

Artigo 4º - Assegurar aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação preliminar e indicação de provas a partir da notificação oficial.

Artigo 5º - A comissão de sindicância poderá solicitar, a qualquer momento, o auxílio da Assessoria Especial de Ensino Superior, para orientações legais de procedimento, ou à Procuradoria Jurídica para pareceres.

Artigo 6º - A comissão procederá a todas as diligências convenientes, recorrendo justificadamente, quando necessário, a técnicos ou peritos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (13/08/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (13/08/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

CULTURA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de retificação de pontos do Edital de Chamamento Público nº 14/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos termos a seguir:

1. Onde se lê: "...serão selecionados até 109 (cento e nove) projetos culturais..."
Leia-se: "...serão selecionados até 118 (cento e dezoito) projetos culturais, conforme quantitativo detalhado no Anexo I..."

2. Ficam suprimidos os itens 6.3 e 6.4 do Anexo IV — Termo de Execução Cultural, por não se aplicarem ao objeto deste Edital.

3. Onde se lê: "...as publicações oficiais referentes a este Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/edital-e-regulamentos/>..."
Leia-se: "...as publicações oficiais referentes a este Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/pnab/edital/>..."

4. Onde se lê: "6.2.1 — O prazo de execução do projeto será de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural."

Leia-se: "6.2.1 — O prazo de execução do projeto será de até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento do investimento pelo agente cultural."

5. Onde se lê: "5.5.1 — (redação atual, ambígua entre maioria e totalidade dos integrantes)"

Leia-se: "5.5.1 — Para concorrer às cotas na condição de pessoa jurídica ou coletivo/grupo sem CNPJ, exige-se que a maioria dos integrantes — no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) — pertença ao grupo correspondente à cota pleiteada."

6. Fica retificado o Anexo II — Formulário de Inscrição, para que a apresentação de medidas de acessibilidade deixe de figurar como pontuação bônus e passe a constar como exigência obrigatória do projeto, em conformidade com o critério "G" do Anexo III — Critérios de



CULTURA

Avaliação.

7. Onde se lê: “9.1.4 — Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar as declarações descritas abaixo, quando couber: I - Autodeclaração (Anexo VII)...; II - Declaração de representação... (Anexo VI).”

Leia-se: “9.1.4 — Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar as declarações e informações descritas abaixo, quando couber: I - Autodeclaração (Anexo VII)...; II - Declaração de representação... (Anexo VI); III - Número de ID no Cadastro de Artistas de Jundiá, para os agentes culturais que não o tenham informado no ato da inscrição, conforme exigência do item 4.1, “c”.”

8. Fica retificado o Anexo I - Onde se lê : “2.7 LITERATURA - Módulos 1 e 3 - Publicações de Pequeno e Médio Porte: Trata-se de publicação de obra literária inédita que corresponde à edição de prosa, de poesia e/ou de HQs (Histórias em Quadrinhos), nunca antes publicadas na forma impressa (livro) e/ou disponibilizada na forma digital (e-book); Publicação em formato físico que atenda às seguintes especificações: impresso com, no mínimo, 49 (quarenta e nove) páginas no caso de livros e 20 (vinte) páginas no caso de HQ's (conforme especificações da ABNT) contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN; Todas as obras contempladas deverão ser disponibilizadas pelo proponente em formato digital (e-book) de forma gratuita e acessível aos usuários”.

Leia-se: “2.7 LITERATURA - Módulos 1 e 3 - Publicações de Pequeno e Médio Porte: Trata-se de publicação de obra literária inédita que corresponde à edição de prosa, de poesia e/ou de HQs (Histórias em Quadrinhos), nunca antes publicadas na forma impressa (livro) e/ou disponibilizada na forma digital (e-book); Publicação em formato físico que atenda às seguintes especificações: impresso com, no mínimo, 49 (quarenta e nove) páginas no caso de livros e 20 (vinte) páginas no caso de HQ's e livros para as infâncias (conforme especificações da ABNT) contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN; Todas as obras contempladas deverão ser disponibilizadas pelo proponente em formato digital (e-book) de forma gratuita e acessível aos usuários”.

Ficam mantidas todas as demais condições, prazos e disposições originalmente estabelecidos no Edital, não alteradas pela presente retificação.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 SELEÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de retificação de pontos do Edital de Chamamento Público nº 15/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos termos a seguir:

1. Onde se lê: “...deverá preencher a autodeclaração constante do Anexo VI...”

Leia-se: “...deverá preencher a autodeclaração constante do Anexo VII...”

2. Onde se lê: “ANEXO IV — TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL”

Leia-se: “ANEXO IV — TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL”

3. Onde se lê: “8.1.4 — Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar as declarações descritas abaixo, quando couber: I - Autodeclaração étnico-racial-social (Anexo VI)...; II - Declaração de representação... (Anexo IV).”

Leia-se: “8.1.4 — Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar as declarações e informações descritas abaixo, quando couber: I - Autodeclaração étnico-racial-social (Anexo VI)...; II - Declaração de representação... (Anexo IV); III - Número de ID no Cadastro de Artistas de Jundiá, para os agentes culturais que não o tenham informado no ato da inscrição, conforme exigência do item 4.1, “c”.”

Ficam mantidas todas as demais condições, prazos e disposições originalmente estabelecidos no Edital, não alteradas pela presente retificação.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026 SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO- CULTURAIS PARA SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO — PNAB CICLO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de retificação de pontos do Edital de Chamamento Público nº 16/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos termos a seguir:

1. Onde se lê: “(divergência entre 180 dias após o exercício, no corpo — item 12.2.2 —, e 120 dias após a vigência, no Anexo IV, item 7.1)”
Leia-se: “Fica uniformizado o prazo de prestação de contas em 120 dias, contados da vigência, em ambos os dispositivos.”

2. Fica incluído no corpo do edital dispositivo prevendo expressamente a nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos para aprovação, replicando o que já consta do Anexo III — Critérios de Avaliação.

3. Onde se lê: “9.1.4 — Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar as declarações descritas abaixo, quando couber: I - Autodeclaração (Anexo VII)...; II - Declaração de representação... (Anexo VI).”

Leia-se: “9.1.4 — Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar as declarações e informações descritas abaixo, quando couber: I - Autodeclaração (Anexo VII)...; II - Declaração de representação... (Anexo VI); III - Comprovante de inscrição em um dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais listados no item 2.5.3, com indicação do respectivo número de registro, para os proponentes que não o tenham informado no ato da inscrição.”

Ficam mantidas todas as demais condições, prazos e disposições originalmente estabelecidos no Edital, não alteradas pela presente retificação.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA — PROGRAMA CULTURA VIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de retificação de pontos do Edital de Chamamento Público nº 17/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos termos a seguir:

1. Onde se lê: “10.9 — I — maior pontuação na soma dos critérios do Bloco 1 do Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural); II — maior pontuação nos critérios do Bloco 2 do Anexo 2 (Avaliação do projeto apresentado), do “I a)” ou “III f)”.”

Leia-se: “10.9 — I — maior pontuação no Grupo I do Anexo 2 (Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados); II — maior pontuação no Grupo II do Anexo 2 (Execução e detalhamento do Plano de Trabalho); III — maior pontuação no Grupo III do Anexo 2 (Abrangência do projeto considerando o público beneficiário).”

2. Inclua-se o item 3.1.2: “3.1.2 A certificação como Ponto ou Pontão de Cultura perante o Ministério da Cultura, exigida no item 3.1, I, deverá estar comprovada até o encerramento da Etapa de Habilitação, sob pena de inabilitação da entidade selecionada que não a comprovar dentro desse prazo.”

Ficam mantidas todas as demais condições, prazos e disposições originalmente estabelecidos no Edital, não alteradas pela presente retificação.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026 CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de retificação de pontos do Edital de Chamamento Público nº 19/2026, torna pública a



CULTURA

presente RETIFICAÇÃO, nos termos a seguir:

1. Onde se lê: "10.8 — Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação Técnica (no mínimo, por um do Poder Público) [Anexo 5: Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil)]."

Leia-se: "10.8 — Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação Técnica, sendo, no mínimo, 1 (um) representante do Poder Público e 1 (um) representante da sociedade civil. Fica uniformizada, no Anexo 5, a mesma denominação e a mesma exigência de composição."

2. Onde se lê: "10.9 — I — maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 ("Avaliação da atuação da Mestre ou do Mestre") na seguinte ordem: "D", "B", "A", "C", "E", "F" e "G", nesta ordem."

Leia-se: "10.9 — I — maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 ("Avaliação da atuação da Mestre ou do Mestre") na seguinte ordem: "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", nesta ordem."

3. Onde se lê: "10.10 — Será desclassificada a inscrição que (...) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção."

Leia-se: "10.10 — Será desclassificada a inscrição que (...) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios de avaliação "A" a "G" do Anexo 5 (pontuação máxima de 100 pontos), não computada, para esse fim, a pontuação extra dos critérios "H" a "L"."

4. Fica corrigida a numeração dos critérios subsidiários de desempate do Anexo 5, passando a constar em sequência contínua (I, II, III, IV), sem alteração de conteúdo ou de ordem de prioridade material.

5. Onde se lê: "4.3 — As 10 (dez) horas de preparação deverão observar o calendário escolar..."

Leia-se: "4.3 — Quando as atividades forem realizadas na escola, as 10 (dez) horas de preparação deverão observar o calendário escolar..."
Ficam mantidas todas as demais condições, prazos e disposições originalmente estabelecidos no Edital, não alteradas pela presente retificação.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

***REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO
ORIGINAL DE 09/09/2026 – EDIÇÃO 5870***

EXTRATO DO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA
GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 36719/2023

OBJETO: Mútua cooperação para execução do Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento em Família Acolhedora, no Município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 51.887.826/0001-55, a fim de substituir e/ou incluir os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Secretarias Municipais de Cultura (SMCULT), de Educação (SME) e de Esportes e Lazer (SMEL), passando a constar: Everton Fernando de Souza (titular) e Rita de Cássia Carvalho Ribeiro (suplente) - representantes da SMCULT, Maria Cristina Milena Abril Santos (titular) e Janine Kowalez Carolla (suplente) - representantes da SME, Décio Carreão (titular) e Maria Fernanda Haddad Viana (suplente) - representantes da SMEL, a partir da assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 04/09/2026
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO